



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2024

Dispõe Sobre a Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº 1.144/2023.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial de até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao orçamento municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 1.144, de 10 de novembro de 2023.

Art. 3º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial será para incluir a dotação orçamentária em seguida descrita, na execução do orçamento.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Unidade: Gabinete da Secretaria		
Função: 06 – Segurança Pública		
Subfunção: 181 – Policiamento		
Programa: 0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais		
Atividade: 2.118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS		
Características da Ação: Manutenção das atividades delegadas nos termos da lei municipal nº 1.145, de 13 de novembro de 2023.		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$	90.000.00
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	90.000,00

Art. 4º. Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total da dotação orçamentária que apresenta recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo		
Unidade: Gabinete da Secretaria		
Função: 18 – Gestão Ambiental		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 0024 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental		
Projeto: 1.175 – Revitalização do Córrego Beija Flor		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	90.000,00
Fonte: 701 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
TOTAL DA AÇÃO	R\$	90.000,00

Art. 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1138/2023 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1077/2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

13-05 MARCELÂNDIA 1986

